LEI Nº 144, DE 04 DE JULHO DE 1.984

"Autoriza a Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista a celebrar convênio com o Departamento de Edifícios e Obras Públicas -DOP, Autarquia' Vinculada à Secretaria da Obras e do Meio Ambiente do Estado de S.Paulo, objetivando a construções de pontes metálicas".

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, Estado de S.Paulo, usando de suas atribuições legais e regimentais, DECRETA a seguinte . . .

LEI :-

ARTIGO 1º :- Fica o Poder Executivo deste Município autorizado a celebrar Convênio com o Departamento de Edifícios e Obras Públicas - DOP, para efeito da construção de pontes metálicas neste Município, nos seguinteslocais:

I - Ponte sobre o Córrego São João, na Av. Elias Tavares - Pinho, ligando a Av.Dr.Durval Nicolau a Rodovia SP-342, no - Jardim Santarém.

II - Ponte sobre o Córrego Ribeirão dos Porcos na Estrada-Municipal SJB-350, conhecida como Estrada Glória, ligando a Rodovi a SP 344 até a divisa com o Munícipio de Vargem Grande do Sul.

ARTIGO 2º :- O Departamento de Edifícios e Obras Públicas-DOP participará do Convênio, fornecendo:

- Os estudos preliminares, sondagem,do terreno,projeto,telas para os gabiões, quando o local de implantação permitir - esse tipo de fundação, estrutura metálica e assistência técnica durante a execução da obra.

ARTIGO 3º :- APrefeitura Municipal executará, diretamente, ou através de terceiros, o objeto mencionado nesta Lei, nas condições estabelecidas pelo Convênio a ser levrado, ficando portanto, o Departamento isento de qualquer outra colaboração além-da Fixada no referido instrumento.

ARTIGO 4º :- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ CARLOS TRAFANI
PRESIDENTE